LEI Nº 783/88.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA PARA O ANO FINANCEIRO DE 1989.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Anchieta, para o ano Financeiro de 1989, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz$ 2.110.000.000,00 (Dois bilhões, cento e dez milhões de cruzados).

Art. 2º - A Receita será realizada de acôrdo com a legislação específica em vigor segundo as seguintes estimativas:

| | |
|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 2.032.115.000,00 |
| Receita Tributária | 2.700.000,00 |
| Receita Patrimonial | 3.705.000,00 |
| Receita Agropecuária | 5.000,00 |
| Receita Industrial | 5.000,00 |
| Receita de Serviços | 500.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.024.500.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 700.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 77.885.000,00 |
| Operações de Crédito | 32.885.000,00 |
| Alienação de Bens | 5.000.000,00 |
| Transferências de Capital | 40.000.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada de acôrdo com as especificações das Tabélas anéxas, que fazem parte integrante desta Lei, as quais estão distribuidas pelos seguintes Orgãos e Unidades:

| | |
|---|---|
| 0100-PODER LEGISLATIVO | ..... |
| 0101-Câmara Municipal de Vereadores | 62.280.000,00 |
| 0200-PODER EXECUTIVO | ..... |
| 0201-Gabinete do Prefeito Municipal | 51.000.000,00 |
| 0202-Junta de Serviço Militar | 40.000,00 |
| 0203- Encargos Gerais do Município | 26.270.000,00 |
| 0300-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | ..... |
| 0301-Secretaria Municipal de Administração | 12.450.000,00 |
| 0400-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | ..... |
| 0401-Setor de Tributação e Fiscalização | 3.550.000,00 |
| 0402-Setor de Contabilidade | 5.400.000,00 |

| | |
|---|---|
| 0500-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 0501-Setor de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 320.000.000,00 |
| 0502-Setor de Cultura, Esporte e Turismo | 2.220.000,00 |
| 0503-Setor de Saneamento | 11.200.000,00 |
| 0600-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 0601-Secretaria Municipal da Saúde | 148.550.000,00 |
| 0700-SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE | |
| 0701-Setor de Agricultura e Pecuária | 136.000.000,00 |
| 0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANEJAMENTO | |
| 0801-Setor Rodoviário Municipal | 871.440.000,00 |
| 0802-Setor de Serviços Urbanos | 36.000.000,00 |
| 0803-Setor de Comunicação | 3.600.000,00 |
| 0900-RESERVA DE CONTIGÊNCIA | |
| 0901-Reserva de Contigência | 420.000.000,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA...Cz$2.110.000.000,00 | |

Art. 4º - As despesas serão realizadas de acôrdo / com a discriminação constante dos anéxos da presente Lei, segundo as Categorias Econômicas, Elementos, Orgãos e Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para compatibilizar as Despesas à realização efetiva da Receita.

Art. 6º - Poderá o Executivo Municipal realizar / Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 7º - Os recursos da RESERVA DE CONTIGÊNCIA, / serão utilizados como Fonte compensatória para abertura de Créditos / Suplementares, por Ato direto do Poder Executivo Municipal, quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do Orçamento Anual de 1989.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Suplementares, por/ Ato Próprio, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total/ do Orçamento Anual de 1989, nos termos do artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição do Brasil, promulgada em data de 05 de outubro de 1988, e do artigo 7º, da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, tendo como recursos os indicados nos ítens I, II, III e IV, do Parágrafo 1º do artigo 32, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 9º - Fica igualmente autorizando o Executivo Municipal a proceder por Ato Próprio, a abertura de Créditos Suplementares até o limite excedente das Rubricas Orçamentárias estimadas / na Receita para o Ano Financeiro de 1989, quando realizadas através de Convênios, Acôrdos e outros ajustes a serem eventualmente efetivados pela Municipalidade.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 06 de Dezembro de 1988.

JURICI RAMPANELLI-Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma de Lei. Secretaria Municipal// de Administração, 06 de dezembro de 1988.

JARBAS A G RAMPANELLI-Secretário